PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 51/98

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - Os subsídios mensais do Prefeito , do Vice-Prefeito e secretários Municipais , ficam fixados nos seguintes valores , observado o que dispõem os arts . 37, XI , 39, § 4º , 150 , III , e 153 , § 2 º , I " , da Constituição Federal.

I - Prefeito Municipal , R$6.000,00 (Seis Mil Reais)

II -Vice-Prefeito , R$3.000,00 (Três Mil Reais)

III- Secretários Municipais . R$-1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de outubro de 1998.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal.